

LEI Nº 3.360, DE 07 DE JULHO DE 1993

*Dispõe sobre o parcelamento de débitos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o valor total da guia de recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício de 1993, desde que cada fração não seja inferior a 01 (uma) Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis - UPFMD:

a. em até 04 quatro parcelas, mensais e consecutivas, sem atualização do valor monetário referente ao período do parcelamento;

b. em até 06 (seis) pagamentos, mensais e consecutivos, com a atualização do valor monetário nas duas últimas parcelas.

§ 1º A data limite para o pagamento das parcelas mencionadas nas alíneas deste artigo é o dia 20 (vinte) de julho para a primeira parcela, e as subseqüentes vencendo no dia 15 (quinze) de cada mês.

§ 2º A impontualidade no recolhimento de qualquer parcela a que se refere o presente artigo importará na perda do benefício, ficando nesta hipótese restabelecida a atualização monetária, a partir de 15 (quinze) de julho de 1993, sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor constante do "Total Simples" lançado na guia, para os pagamentos feitos de uma só vez, até o dia 16 (dezesseis) de julho de 1993.

Art. 3º Os contribuintes que já tiverem efetuado o recolhimento do imposto sem o desconto concedido nos termos do artigo anterior terão direito a restituição do valor pago a mais, mediante requerimento feito, em impresso próprio, na Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 07 de julho de 1993.

*Aristides Salgado dos Santos*  
*Prefeito Municipal*

Projeto de Lei EM-039/93

Publicação: Jornal Agora, nº 5038 de 08/07/1993.